



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1.705/2024**

Dispõe sobre autorização de reajuste aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco - MG e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Nº 1.604, de 23 de dezembro de 2021, fica autorizado para o ano de 2024 o reajuste no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), índice do IPCA acumulado em 2023, aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, extensivamente aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º - Fica determinado ao Poder Executivo observar os artigos 3º e 4º da Lei Nº 1.604, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 06 de Junho de 2024.

---

Vice-Presidente Carlos Antônio da Cruz  
(Asa Branca)